

**LEI Nº 353**, de 04 de julho de 2006.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, PR, para o exercício de 2006.*

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L**

**E**

**I**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para atender as despesas dos Convênios 496/2005 - MI, Ministério da Integração Nacional MI / Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, dentro da seguinte dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO: 0700 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**UNIDADE: 0703 – Departamento de Desenvolvimento Rural**

**FUNÇÃO: 17 - Saneamento**

**SUB-FUNÇÃO : 512 – Saneamento Urbano**

**PROGRAMA: 0012 – Água Potável**

**PROJETO/ATIVIDADE: 1.002 – Água Potável**

4.4.90.51 – Obras e Instalações	31726	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>
4.4.90.51 – Obras e Instalações	01000	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a importância de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), proveniente de Convênio nº 496/2005, firmado com o Ministério da Integração Nacional MI / Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, a ocorrer na alínea da Receita 2471.03.01 – Convênio MI SEDEC – Poço Artesiano, o excesso de arrecadação disposto no item II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o disposto no item III parágrafo 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, o recurso na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 0700 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**UNIDADE: 0703 – Departamento de Desenvolvimento Rural**

17.512.0012.1.002 – Água Potável

4.4.90.52 – 381 – Equipamentos e Material Permanente	01000	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
--	-------	------------	-----------------

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 04 de julho de 2006.

**ROGÉRIO GALLINA**  
Prefeito Municipal